



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/003/2020**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COPORATIVA - "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", EM ATENDIMENTO AO CRESS/MG 6ª R.**

O Sr. **Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**, Pregoeiro do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeado pela Portaria nº CRESS/002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de solução de impressão corporativa - "outsourcing de impressão"**- abrangendo fornecimento de suprimentos, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, locação e monitoramento de equipamentos e sistema de gestão de impressões para o CRESS-MG em Belo Horizonte, constantes nos **Anexos III e IV**; critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e seus respectivos Decretos, bem como de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, preferencialmente através do e-mail: [compras@cress-mg.org.br](mailto:compras@cress-mg.org.br) ou após **período de suspensão das atividades presenciais (COVID-19)**: no endereço: Rua dos Tupis, nº 485, sala 502, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 13:00 às 18:00 horas ou através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2069)

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;

**SEDE:**

(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502.  
Centro. Belo Horizonte - MG.  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**

(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala  
1103/1104. Juiz de Fora - MG.  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**

(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002.  
Centro. Montes Claros - MG.  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA:**

(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.  
Uberlândia - MG.  
CEP 38400-706

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexos IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, se for assim habilitada.

O Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e habilitação após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 13 de maio de 2020** e a Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - Sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## 1. OBJETO.

**1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de solução de impressão corporativa - "outsourcing de impressão"- abrangendo fornecimento de suprimentos, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, locação e monitoramento de equipamentos e sistema de gestão de impressões para o CRESS-MG em Belo Horizonte**

**1.2.** O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora **em até 24hs** a partir da adjudicação e homologação do certame.

**1.3.** A licitante vencedora deverá confeccionar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas **no Anexo IV**.

**1.4..** As licitantes deverão apresentar cotação de preço por valor unitário, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item, e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

**2.1.** Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/2006, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Até o dia **11 de maio de 2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo encaminhar através do e-mail [compras@cress-mg.org.br](mailto:compras@cress-mg.org.br) no horário de 13:00 as 18:00, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** A empresa interessada ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas/registrado na Junta Comercial, conforme exigência legal, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) **Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".

**§ 1º** - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante a apresentação dos originais.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo no **Anexo V**.

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **Anexo VI**.

5.1.3. Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope A)**, devidamente lacrado.

**5.1.4.** Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope B)** devidamente lacrado.

**5.1.5.** As **declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP, Anexo VI** previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

**a)** Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/003/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

**b)** Envelope contendo os documentos de habilitação:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/003/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal, não tendo direito a credenciamento e a recurso, conforme Lei 10.520/02.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de cópias, os originais deverão ser apresentados na sessão para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos,

filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 e 5.1.2, se for o caso, deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE “A”**

**6.1.** As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão



ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
  - b) As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelos e especificações dos **Anexos III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item, e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. **O critério de julgamento será menor preço global.**
  - c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
  - d) Designação do número desta licitação;
  - e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;
- 6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 6.5.** Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;



- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.1.3.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar os termos do disposto no art. 4º, inc.XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### **7.1.1.4. Serão exigidos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela junta comercial ou certidão e breve relato emitida pelo Cartório, se ME ou EPP.

### 7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.2.3.** Apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em **papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.**

### 7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

### 7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do

dia determinado para a entrega das propostas.

**b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.**

**7.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **do Anexo II**.

**7.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de cópias, os originais deverão ser autenticados por tabelião, ou os originais apresentados na sessão para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

**7.4.** As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, **Declaração Anexo V** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e **Declaração Anexo VI**; e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**8.3.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da

proposta de menor preço, para os itens licitados.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor valor global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital.

**8.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 45, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos em valor global por item, até o encerramento do julgamento deste.

**8.8.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por item, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor atual, inferior à proposta de menor preço.

**8.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.13.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**8.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o **Contrato Anexo I** e receberá as Ordens de Serviço, conforme **Anexo IV**.

**9.3.** É facultado à Autarquia, quando a convocada não assinar o Contrato ou receber as Ordens de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

**10.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, mesma lei.

**10.2.** As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

**10.3.** O contrato poderá ser rescindido conforme inc. I a XII e XVII do art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, especialmente por ato unilateral, fundamentado e escrito da administração.

**10.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração.

## 11. DAS PENALIDADES.

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços ou fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor do item, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços ou fornecimento, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços ou fornecimento, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2.** As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e seus respectivos Decretos e demais normas federais aplicáveis.



## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Locações de Bens móveis, Máquinas e equipamentos conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026**, supridas com recursos próprios desta autarquia.

## 13. DO PREÇO

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas na planilha, informando quantidade, o valor unitário e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do prestador de serviços. O preço será conforme a apuração no Mapa de Julgamento do Pregão Presencial, sem qualquer reajuste.

## 14. PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega dos serviços será conforme especificado no **Anexo IV** e Ordens de serviços para cada Item.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviada para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

## 16. DOS RECURSOS.

**16.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** O recurso será restrito à matéria de divergência.

**16.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**16.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**16.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

## 17. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de 12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 8.666/93 por tratar-se de serviço continuado.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.



## 19. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços ou fornecimento.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**  
CRA/MG Nº 01-041.363/D  
**CRESS 6ª Região**

---

**SEDE:**

(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502.  
Centro. Belo Horizonte - MG.  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**

(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala  
1103/1104. Juiz de Fora - MG.  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**

(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002.  
Centro. Montes Claros - MG.  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA:**

(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.  
Uberlândia - MG.  
CEP 38400-706



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/003/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**Nº CRESS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente **Júlia Maria Muniz Restori, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a ..... CNPJ nº ..... localizada na Rua..... nº....., bairro....., CEP. ...., na cidade de ..... neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. ...., CPF nº ..... C.I ..... Brasileiro, (estado civil – profissão -) residente e domiciliado na Rua/Av ..... , Bairro....., cidade/estado, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório **Pregão Presencial CRESS-MG/6ªR/003/2020**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Descrever de acordo com os itens do objeto contratado.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

**2.1. O prazo para entrega dos serviços especificados serão conforme especificados no Anexo IV - Termo de Referência e Ordens de Serviços.**

**2.2.** Os equipamentos **deverão ser instalados por meio de agendamento** com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502, Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em suas caixas/invólucro originais. Podendo ser indicado outro endereço na área central de Belo Horizonte, devido a possibilidade de mudança na Sede do CRESS/MG.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:**

**Descrever os valores de acordo com os itens do objeto contratado e o valor total do presente contrato é de R\$** , ( ).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados **até 15 dias**, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte **Dotação Orçamentária: Locações de Bens móveis, Máquinas e equipamentos conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026**, supridas com recursos próprios desta autarquia.

---

**SEDE:**

(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502.  
Centro. Belo Horizonte - MG.  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**

(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala  
1103/1104. Juiz de Fora - MG.  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**

(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002.  
Centro. Montes Claros - MG.  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA:**

(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.  
Uberlândia - MG.  
CEP 38400-706

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.
- b) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- c) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- d) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- e) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- f) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis, comunicando verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste instrumento, inclusive transporte até o local indicado e as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência.
- i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

- j) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- k) Substituir, às suas expensas, em até 10 (dez dias) a critério do contratante, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no termo de referência e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados. Removendo, reparando, corrigindo, refazendo ou substituindo a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, comunicando ao Conselho **em 48 horas a aceitação desta determinação**.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666.
- m) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas neste instrumento.
- n) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir com as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.



- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por empregado designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) O contratante Fiscalizará a Execução do Contrato por meio da Assessoria de Comunicação, sendo o Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.
- f) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- h) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- i) Efetuar o pagamento mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**8.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**8.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços ou fornecimento , em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor do item, por dia decorrido até o limite de 5% (cinco por cento);
- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços ou fornecimento, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços ou fornecimento, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será **de 12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 8.666/93 por tratar-se de serviço continuado.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,            de    de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Júlia Maria Muniz Restori**  
Presidenta do CRESS – 6ª Região  
CRESS/MG nº 3696.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-..... 2-.....



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./003/2020.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./003/2020.

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo),

apresentar proposta, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item e deverá estar incluído todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, transporte e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr. portador da Carteira de Identidade nº.

CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Item	B- Categoria/ Tipo	A - Quantidade	C- Valor total da impressão <b>Mensal</b> (franquia mínima x valor da impressão por página)	D- Valor total da impressão <b>Mensal</b> (franquia mínima x quantidade de máquinas) (A x C)	E- Valor total <b>Anual</b> (valor total mensal x 12 meses)
1	multifuncional monocromatica	6			

Valor Unitário cópia excedente P&B	R\$			Estimado R\$ 5.000,00 anuais
			<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ .

1. A franquia mínima de cópias será de **2.000 cópias** preto e branco por máquina / mês; faturadas em conjunto, proporcionais as máquinas instaladas, até 18.000 cópias P&B por mês.
2. Valor reservado - contratualmente de R\$ 5.000,00 Anuais - para consumo acima da franquia, que somente será faturado, liquidado e pago, nos meses em que houver impressões acima da franquia, até o limite contratual.
3. A instalação das máquinas será escalonada ao longo do contrato, sendo 02 imediatamente e as outras em até 04 meses.
4. O valor da franquia mínima deverá prever os custos necessários para os reparos e manutenções preventivas e corretivas.
5. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

**(Valor total deverá ser escrito por extenso).**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)  
Carimbo de CNPJ da empresa

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./003/2020.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de solução de impressão corporativa - "outsourcing de impressão"- abrangendo fornecimento de suprimentos, suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva, locação e monitoramento de equipamentos e sistema de gestão de impressões para o CRESS-MG em Belo Horizonte.

**2 JUSTIFICATIVA.**

Justifica-se a contratação, pois a impressão de documentos é uma atividade permanente e necessária para o desenvolvimento dos trabalhos de todos os setores do CRESS MG. Também como forma de redução de custos e aumento da qualidade do serviço, uma vez que a manutenção, reparos e o consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Atualmente o Conselho possui alguns equipamentos com mais de 8 anos de uso, portanto, fora de linha de produção, dificultando a substituição de peças e demora na manutenção, bem como encontrar empresas que prestam manutenção nos equipamentos.

Hoje, teríamos que levar os equipamentos em 3 três empresas para serem abertas e analisadas para a emissão de orçamento para manutenção, o que não acontece em menos de 1 mês, causando transtorno na continuidade das atividades do Conselho.

Os custos com aquisição de suprimentos, peças e manutenção no ano tem sido elevados sendo uma das grandes razões para que o Conselho estudasse uma alternativa com melhor custo benefício, levando à escolha da terceirização do serviço para a redução de custos e otimização de tempo em seus processos.

A terceirização consistirá na locação e gerenciamento de equipamentos de cópias e impressões, com o objetivo de reduzir o tempo da força de trabalho da TI no gerenciamento de impressoras, tempo este que pode ser aplicado na melhoria de processos internos, contribuição primordial da área de TI nas organizações.

O modelo de outsourcing de impressão busca não somente a economia financeira, mas o ganho de agilidade, flexibilidade e eficiência, alcançando novas tecnologias e elevando o nível de qualidade de processos internos.

O CRESS-MG não terá o ônus da depreciação dos equipamentos, investimentos de



insumos e custos de mão de obra na administração dos equipamentos, deixando estes sob responsabilidade da contratada, pagando, por isso, somente pelo custo fixo dos equipamentos e das páginas copiadas ou impressas.

A contratação terá abrangência inicialmente apenas na SEDE/BH, com os maiores demandantes de impressão, Setores Administrativo, compartilhando com setores próximos: financeiro, contabilidade e tesouraria; Fiscalização; Registro; Inadimplência; Secretaria e Apoio Comissões; e Jurídico.

### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Fornecimento de impressora nova para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

Impressora multifuncional laser ou led monocromática com recursos de impressão, cópia e digitalização, com as seguintes configurações mínimas:

#### **Impressão:**

- Tecnologia: Laser ou Led
- Velocidade de impressão mínima de 34 ppm (papel comum, tamanho A4)
- Tipo de papel suportado: Papel comum, etiquetas, transparências, papel fino, papel grosso
- Tamanho do papel suportado: A4, A5, ofício, carta
- Faixa de gramatura do papel: 60 a 150g/m<sup>2</sup>
- Resolução de impressão no mínimo 1200x1200 dpi
- Processador de no mínimo 500 MHz
- Memória mínima de 1 GB de RAM
- Disco Rígido de 100GB
- Emulações PS3, PDF Direct, PCL5e e PCL6
- Painel de operação com tela touch screen (com tela em português de pelo menos 4”) com recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura)
- Suporte para desenvolvimento e instalação de aplicações embarcadas
- Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja de papel avulso para 50 folhas
- Bandeja de saída para no mínimo 150 folhas
- Scanner plano de Mesa com alimentador automático de documentos

- Alimentador automático de documentos com capacidade mínima para 50 folhas
- Duplex automático para impressão, digitalização e cópia
- Porta USB para impressão direta de PDF, JPEG, TIFF
- Portas padrão USB e Fast Ethernet (10/100/1000BaseTx)
- Suporte gerenciamento via HTTP e SNMP
- Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows Server 2003 e superiores.

**Cópia:**

- Resolução de no mínimo 600 x 600 dpi - Taxa de redução e ampliação de 25% a 400%

**Digitalização:**

- Digitalização duplex colorida com mesa tamanho A4,
- Resolução de no mínimo 600x600 dpi
- Formatos de digitalização PDF, JPEG, TIFF e PDF Pesquisável OCR nativo ou via software com licença devidamente registrada
- **Digitalização** para USB, Twain, e-mail, FTP, SMB

**4 ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO.**

**4.1** A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 13h às 19h, de segunda a sexta;

**4.2** Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

**4.3** Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

**4.4** É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, o recolhimento para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

**4.5** Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 6.3, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;

**4.6** Nos casos de manutenção preventiva, o CRESS-6ªR, verificando ruídos, manchas

nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

## 5 PROPOSTA, CUSTOS DE FORNECIMENTO.

5.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta:

- a) cotação de preço mensal e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à transporte;
- b) apresentar documentação técnica com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas;
- c) nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo a seguir:

Item	A- Categoria/ Tipo	B - Quantidade	C- Valor total da impressão <b>Mensal</b> (franquia mínima x valor da impressão por página)	D- Valor total da impressão <b>Mensal</b> (franquia mínima x quantidade de máquinas) (B x C)	E- Valor total <b>Anual</b> (valor total mensal x 12 meses)
1	multifuncional monocromatica	6			
	Valor <b>Unitário</b> cópia excedente P&B	R\$ .		.	<b>Estimado</b> <b>R\$ 5.000,00 anuais</b>
				<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ .

5.3 A franquia mínima de cópias será de **2.000 cópias preto e branco por máquina / mês; faturadas em conjunto, proporcionais as máquinas instaladas**, até 18.000 cópias P&B por mês.

Valor reservado - contratualmente de R\$ 5.000,00 Anuais - para consumo acima da franquia, que somente será faturado, liquidado e pago, nos meses em que houver impressões acima da franquia, até o limite contratual.

5.4 A instalação das máquinas será escalonada ao longo do contrato, sendo 02 imediatamente e as outras em até 04 meses.

- 5.5 O valor da franquia mínima deverá prever os custos necessários para os reparos e manutenções preventivas e corretivas.
- 5.6 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

## 6 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Fornecer máquina nova, ainda em linha de fabricação e digital, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil, ser revendida e possuir assistência técnica no Estado de Minas Gerais.
- 6.2 A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.3 Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns setores do CRESS-6ªR, de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.
- 6.4 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao CRESS-6ªR, no mínimo, 02 (dois) toner reserva, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- 6.5 A Contratada, após Notificação por parte da Contratante, deverá entregar no CRESS-6ªR, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os toners extras que serão solicitados para reposição do estoque.
- 6.6 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel para impressão), sem ônus adicional.
- 6.7 O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste TR poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei nº. 8.666/93, assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, § 2º e 3º e 109 da Lei. 8.666/93.
- 6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.9 Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o

atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante.

- 6.10** Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias, impressões e digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa.
- 6.11** A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos da máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.
- 6.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR
- 6.13** A Contratada deverá possuir seguro da(s) máquina(s), uma vez que a Contratante não se responsabilizará por danos, roubos e/ou perda/extravio do(s) equipamento(s).
- 6.14** A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado, sem aprovação do CRESS/MG.

## **7 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1** Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada.
- 7.2** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.
- 7.3** Destinar área específica para a instalação das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível, quando for o caso.
- 7.4** Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento.
- 7.5** Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.6** Ressarcir à contratada na ocorrência de furto, roubo, sinistro, ou avarias de mau uso de qualquer equipamento de propriedade locada.
- 7.7** Realizar as medições mensais, gerar os relatórios de páginas de cada impressora por mês e enviar por e-mail assinado e datado, excluindo as impressões decorrentes de testes e promovidas por técnicos da empresa.
- 7.8** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejam sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

## **8 – LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

A instalação da impressora será realizada no CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 6ª REGIÃO - Rua Tupis, 485 - Sala 502 – Bairro Centro – CEP: 30.190.060 / Belo Horizonte – MG. Podendo durante o contrato a Sede ser transferida e os equipamentos reinstalados na nova Sede na área Central de Belo Horizonte.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação deste objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos**, suprida com recursos próprios desta Autarquia.

## **10 –FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização de gestão do contrato será exercida pela Coordenação Administrativa cabendo à mesma as liquidações em documentos.

## **11 - DO PAGAMENTO.**

- 9.1** O pagamento à empresa será efetuado em moeda corrente, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal e Boleto em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.2** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 9.3** Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- 9.4** O pagamento, após o cumprimento das formalidades legais, após o prazo de vencimento enseja multa de 2% e R\$ 0,033 por dia de atraso.

## **12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A contratação será para o prazo de 12 (doze) meses subsequentes, tendo vigência a partir da assinatura do contrato, condicionada a instalação da impressora em funcionamento.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

Revisado e alterado em 13 de Abril de 2020.

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**

CRA/MG nº41.363

Coord. Administrativo

CRESS 6ª Região

**SEDE:**

(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502.  
Centro, Belo Horizonte - MG.  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**

(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala  
1103/1104, Juiz de Fora - MG.  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**

(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002.  
Centro, Montes Claros - MG.  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA:**

(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.  
Uberlândia - MG.  
CEP 38400-706

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./003/2020.  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo),

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr** **plenamente** **os requisitos de habilitação** constantes no item 5.1.1 do presente edital.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/003/2020.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP  
(SOB PENAS DA LEI)

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo),

qualificada como tipo de sociedade \_\_\_\_\_

neste ato representada pelo representante legal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº

\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob

as penalidades da lei que **se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de**

**Pequeno Porte** nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando

apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar

em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

**SEDE:**

(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485 - sala 502.  
Centro. Belo Horizonte - MG.  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**

(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala  
1103/1104. Juiz de Fora - MG.  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**

(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002.  
Centro. Montes Claros - MG.  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA:**

(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Av. Afonso Pena, 547 - sala 101.  
Uberlândia - MG.  
CEP 38400-706